



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5113 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO N.º183/2021

“Institui fóruns intersetoriais de caráter permanente no Município de Caratinga-MG para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Art. 44, inciso IV;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, em seu art. 14, que instituiu a “Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do “crack”, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde”;

CONSIDERANDO que a operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial deve ocorrer pelo formato “Desenho Regional da Rede de Atenção Psicossocial (Fase I)”, que prevê o “estímulo à instituição do Fórum Rede de Atenção Psicossocial que tem como finalidade a construção de espaços coletivos plurais, heterogêneos e múltiplos para participação cidadã na construção de um novo modelo de atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, mediante o acompanhamento e contribuição na implementação da Rede de Atenção Psicossocial na Região”; e,

CONSIDERANDO as recomendações contidas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 2.568, de 18 de outubro de 2017, cujo art. 1º “Aprova a instituição de fóruns intersetoriais de caráter permanente nos municípios para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em articulação com a rede intersetorial”.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5113 – Lei nº 3.357/2013

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os fóruns intersetoriais de caráter permanente no Município de Caratinga para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em articulação com a rede intersetorial.

Art. 2º - Os gestores municipais de saúde deverão incentivar a formação, a organização dos fóruns intersetoriais e garantir que os profissionais da rede de atenção à saúde participem das ações e discussões propostas.

Art. 3º - Os fóruns intersetoriais, em consonância com o controle social, serão um espaço legítimo de construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas de Minas Gerais.

Art. 4º - As discussões e a construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas nos fóruns intersetoriais devem ser pautadas nos princípios do Sistema Único de Saúde, sustentados pelos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial em articulação com as políticas públicas da rede intersetorial.

Parágrafo único - As discussões e ações realizadas nos fóruns intersetoriais devem ser orientadas na perspectiva de garantir a reorientação do modelo assistencial em saúde mental, álcool e outras drogas, fazendo com que o cuidado ofertado ocorra no território, envolvendo diversos atores, entre eles, saúde, assistência social, educação, conselho tutelar, entre outros que fizerem necessário.

Art. 5º - O Fórum intersetorial que trata esse decreto, deverá ser composto por representantes, titular e suplente, de órgãos e entidade do Poder Público que dialogam na perspectiva do cuidado integral, no território e na lógica da redução de danos.

Art. 6º - O Fórum intersetorial que trata essa deliberação deverá ter uma composição mínima de:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5113 – Lei nº 3.357/2013

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Titular e suplente;
- II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Titular e suplente;
- III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – Titular e suplente;
- IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte/Lazer/Cultura – Titular e suplente;
- V - 2 (dois) representantes de cada CAPS II, CAPS AD e CAPS I – Titular e suplente, quando houver.
- VI - 2 (dois) representantes dos CRAS e CREAS – Titular e suplente, quando houver.
- VII – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar – Titular e suplente, quando houver.

Art. 7º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e organização dos fóruns intersetoriais.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 12 de agosto de 2021.

Welington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5113 – Lei nº 3.357/2013

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Tomada de Preços 006/2021, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação de vias públicas no Distrito de São João do Jacutinga, no Município de Caratinga/ MG, conforme o Contrato de Repasse 895119/2019/ MDR/ CAIXA. ABERTURA 01/09/2021 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 12 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes– Presidente da CPL.